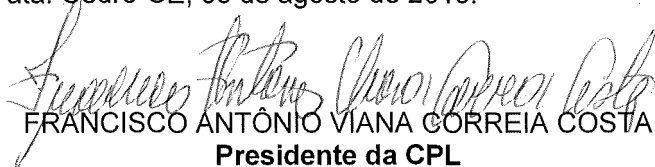






Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

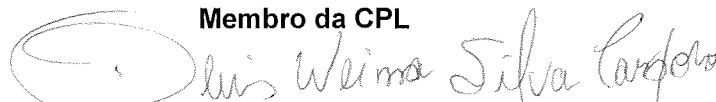
**ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2016, às 09:15 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA e seus **Membros:** VICENTE FERNANDO GONÇALVES FONSECA, NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA para análise e resultado final das propostas das seguintes empresas habilitadas na fase anterior do certame: **1. MATOS & ALMEIDA LTDA**, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Denis Weima Silva Cardoso, inscrito no CPF sob nº 027.052.643-96 e **2. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME** sem representação, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 1706.01/2016-02, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SALAS ANEXAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação e os membros presentes procederam com a abertura dos envelopes e análise definitiva das propostas de preços apresentadas. Inicialmente foi feita a verificação se as mesmas atendiam as exigências contidas na Tomada de Preços Nº 1706.01/2016-02, conforme reza o art. 48 inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo após a análise, constatou que a empresa **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME** alterou o quantitativo do item 5.4 da sua proposta, descumprindo assim, o item 4.13.1 do edital, em seguida foi analisada a proposta da empresa **MATOS & ALMEIDA LTDA** que foi classificada por apresentar sua proposta de preços contendo todas as exigências editalícias. Em seguida foi feita a análise dos preços propostos, pela empresa classificada, que ao serem analisados chegou-se ao resultado conforme mapa comparativo de preços em anexo e pelos critérios estabelecidos na Tomada de Preços supracitada tivemos como vencedora a empresa **MATOS & ALMEIDA LTDA** com o valor global de R\$ **R\$ 50.137,27 (cinquenta mil cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)** por atender todas as exigências editalícias e por apresentar o valor global proposto abaixo do orçamento básico acostado aos autos. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Estando todos os presentes de acordo e nada mais a constar, encerra-se a presente ata. Cedro-CE, 03 de agosto de 2016.

  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Presidente da CPL

  
VICENTE FERNANDO GONÇALVES FONSECA  
Membro da CPL

  
NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA  
Membro da CPL

  
**MATOS & ALMEIDA LTDA**  
Denis Weima Silva Cardoso